

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo
Sala: Sala de Gestão / SEJUF e Virtual (Híbrida)
DATA: 05/05/2022

Composição da Comissão: Larissa e Bruna (SEJUF/DAS), Maiara e Magali (SEJUF), Neuzeli e Vandete (SEJUF/DAS/ER). ENTIDADES: Terezinha Barbosa (APMI-Ourizona) e José Lopes Junior (APROMO-Umuarama) USUÁRIOS: Carlos da Silva e Cristiane Cardoso De Oliveira (Londrina). TRABALHADORES: Maysa Costa e Adrianis Galdino (CRESS).

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Larissa Marsolik	DAS/SEJUF
Maiara de Almeida Abreu	SEJUF
José Lopes Junior dos Santos	APROMO (Umuarama)
Neuzeli Bertolla	ER Londrina - SEJUF
Adrianis Galdino	CRESS
Carlos Silva	Usuários – Londrina
Vandete Acoverde Silva	GOVERNAMENTAL

Convidados Presentes: Viviane da Paz – Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial -GOF/SEJUF; Patrícia Tobe – Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial -GOF/SEJUF ; Gabriele Silva Ferreira - MPPR; Patrícia Tortato – DPSE/SEJUF; Sandra Mancino - MPPR , Bruno Drozdek Manea - MPPR; - Viviane da Paz – GOF Paula Calsavara (Nossa Gente/SEJUF); José Lopes Junior dos Santos - (Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO (Umuarama)); Renata Mareziuzek dos Santos (SEJUF); Andressa Pires Martins - Conselho Regional de Psicologia – CRP;

Apoio Técnico: Krislaine Brito de Oliveira (DG/SEJUF)

Coordenador: Adrianis Galdino (CRESS)

Relator: Maiara Almeida (SEJUF)

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE
Terezinha Barbosa	Terezinha Barbosa

PAUTA

Pauta PERMANENTE

1.1 – Informa SIFF (Sistema de Informação Fundo a Fundo):

1.1 – PLANO DE AÇÃO

Relato: Considerando que a abertura do [Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF](#) para o preenchimento do Plano de Ação 2022 dos repasses continuados, se deu em 1º de Fevereiro de 2022 e encerrou dia 30 de abril de 2022, 8 municípios não conseguiram finalizar seus planos, estando com pendências nos CMAS os quais terão as

parcelas referentes ao 1º trimestre do ano de 2022 suspensas. São eles, Carambeí, Cruzeiro do Sul, Doutor Ulysses, General Carneiro, Quitandinha, Rio Branco do Ivaí, Piraquara e Anahy. Dessa forma, sugerimos a reabertura do [SIFF](#) a partir do dia 9 de maio com prazo para seu fechamento em 30 de junho de 2022, para que os municípios acima citados possam finalizar seus Planos de Ação 2022. **Sugestão de encaminhamento:** Sugerimos abertura de 60 dias a contar da publicação da Deliberação para os municípios finalizarem, sem recebimento retroativo do 1º semestre de 2022.

Parecer da Comissão: Oficiar prefeitos e CMAS para os municípios que não cumpriram o prazo do preenchimento do plano de ação, identificando impacto financeiro e solicitando justificativa do não preenchimento com cópia para o MP. A Minuta de Deliberação foi aprovada com o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação para reabertura do SIFF.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

1.1.2 – ARCPF 2022

Relato: A Divisão de Gestão do SUAS apresenta o status dos ARCPF de 2022. Dos 399 municípios até 02 de maio de 2022, 341 atestados foram emitidos, 25 se encontram com pendências aguardando retorno do processo para reanálise, 8 estão em análise, 16 estão em reanálise, 1 protocolo para ser analisado e 8 municípios ainda não enviaram processo. Semanalmente informamos os ER por meio de e-mail o status de seus municípios. Para o 1º trimestre, os municípios terão as parcelas repassadas, em razão da prorrogação até 31 de março de 2022 dos ARCPF de 2021 por meio da DELIBERAÇÃO 02/2022 | CEAS/PR de 11 de fevereiro.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.1.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSERÇÃO DE EXTRATOS/ SALDOS

Considerando as Deliberações nº 057/2016 e 058/2021-CEAS/PR que bloqueia o repasse dos recursos devido à existência de saldo superior a 12 meses de parcelas e não inserção dos extratos dentro dos prazos estabelecidos, Resolução nº 276/2018-SEDS que suspende o pagamento sem retroatividade, esta Pasta informa o panorama dos municípios e repasses do FEAS que na presente data não teriam o valor semestral pago devido às pendências apresentadas. A planilha completa por município x repasse está disponível no DRIVE para consulta. Resumo abaixo:

Seq	Nome	Característica	EXIGIDAS	PENDÊNCIAS PARA REPASSES DO TRIMESTRE							
				1º trimestre				2º trimestre			
				PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEM EXTRATO	EXTRATO FORA PRAZO	SALDO 100%	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEM EXTRATO	EXTRATO FORA PRAZO	SALDO 100%
1	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I	continuado	172	2	12	69	22	2	56	1	11
2	PPAS II – Centro POP	continuado	15	0	1	2	4	0	1	0	4
3	PPAS III - PAEFI Regionalizado	continuado	23	1	2	15	0	1	9	1	0
4	PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens	continuado	99	1	20	13	5	1	20	1	7
5	PPAS V - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	continuado	4	0	0	1	0	0	0	0	0
6	Residência Inclusiva Municipal	continuado	4	0	0	0	1	0	0	0	1
7	Residência Inclusiva Regionalizada	continuado	1	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua	continuado	20	0	4	3	7	0	2	0	6
9	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em Situação de Rua	continuado	20	0	5	4	3	0	3	0	3
10	Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.	continuado	4	0	0	1	3	0	1	0	2
11	Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, na modalidade casa de Passagem Regionalizada	continuado	2	1	0	0	1	1	1	0	1
12	Centro Dia para PCD	continuado	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL			365	5	44	108	46	5	93	3	35

Obs: não foi incluso nas pendências de prestação de contas o repasse Expansão MSE (17 municípios) considerando que o repasse é custeado com recursos federais.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.1.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES

Solicitamos reabertura do SIFF para que os municípios finalizem as prestações de contas pendentes. Ressalto que a não finalização pelos municípios impede a análise das demais áreas (Escritório Regional, Grupo orçamentário e financeiro e Coordenação).

Sugestão: abertura de 16/05 a 17/06/2022.

Para ciência e aprovação.

REPASSE	MUNICÍPIO
CASA DE PASSAGEM REGIONALIZADA	FOZ DO IGUAÇU
Incentivo à Pessoa com Deficiência I	Ventania
Incentivo à Pessoa com Deficiência II	Matinhos
Incentivo à Pessoa com Deficiência III	Campo do Tenente
Incentivo Adesão Espontânea II	Juranda
	São Tomé
	Tapejara
Incentivo Aprimora CRAS e CREAS	Altônia
	Jandaia do Sul
	Maringá
	Matinhos
	Pontal do Paraná
	Quatro Barras
	Tupãssi
Incentivo Benefício Eventual	Iracema do Oeste
	Adrianópolis
Incentivo Benefício Eventual Covid-19	Campo do Tenente
	Goioerê
	Jandaia do Sul
	Laranjeiras do Sul
	Matinhos
	Nova Laranjeiras
	Porto Barreiro
	Porto Vitória
	Quarto Centenário
	Quatro Barras
	São Pedro do Paraná
	Tunas do Paraná
	Tupãssi
Incentivo Benefício Eventual IV	Goioerê
	Iguatu
	Janiópolis
	Japurá
	Laranjeiras do Sul
	Mandirituba
	Quarto Centenário
	Salto do Itararé
	São José das Palmeiras
	São Pedro do Paraná
	São Tomé
Tupãssi	
Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS	General Carneiro
Incentivo Família Paranaense V	Campo do Tenente
	Arapuã
Incentivo Família Paranaense VI	Doutor Ulysses
	General Carneiro
	Itaguajé
	Laranjal
	Lindoeste
	Planaltina do Paraná
	Reserva
	Rio Branco do Ivaí
	Santana do Itararé
	São João do Triunfo
	Sengés
	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I
Arapuã	
Campo do Tenente	
Carambeí	
Cerro Azul	
Doutor Ulysses	
General Carneiro	
Imbaú	
Juranda	
Laranjal	
Nova Aliança do Ivaí	
Santa Tereza do Oeste	
São João do Triunfo	
Tunas do Paraná	
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - CENTRO POP	Foz do Iguaçu
	Piraquara
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI	Boa Vista da Aparecida
	Engenheiro Beltrão
	Nova Londrina
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Três Barras do Paraná
	Assis Chateaubriand
	Boa Vista da Aparecida
	Cambé
	Engenheiro Beltrão
	Foz do Iguaçu
	Goioerê
	Jandaia do Sul
	Nova Londrina
	Paranaguá
	Piraquara
Reserva	
Santa Tereza do Oeste	
Três Barras do Paraná	
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS V - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	Foz do Iguaçu
	Foz do Iguaçu
Residência Inclusiva Municipal	Foz do Iguaçu
Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua	Araucária
	Foz do Iguaçu
	Piraquara
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua	Araucária
	Foz do Iguaçu
	Piraquara

Atualizado em 03/05/22

Parecer da Comissão: Ciente e aprova a reabertura conforme deliberação.

Parecer do CEAS: Aprova a Minuta de Deliberação.

1.2 – Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa

Relato: De dezembro/21 até abril/22 foram pagos 151.483 beneficiários e estão em utilização 105.046 cartões nos 399 municípios do Estado, restando ainda um total de 34.153 cartões bloqueados/não entregues, o que corresponde a 22%. Foram cancelados 12.284 cartões devido ao não saque no período de 90 dias – referente a folha de pagamento de dezembro/21. Informamos que no mês de abril foram pagos 89.999 mil beneficiários, totalizando um valor de R\$ 7.199,920,00 (sete milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais).

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

~~1.3 – Acompanhamento das ações do CEAS quanto ao Projeto de Lei Estadual n.º 544/2021:~~

Relato:

Parecer da Comissão: Retirar o ponto de pauta.

Parecer do CEAS: Ciente

PAUTA TEMPORÁRIA

1.4. Protocolo 18.789.447-6 - Reconsideração de suspensão de recurso – COMAS Maringá;

Relato: O protocolo versa sobre o Ofício nº 58/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá, o qual solicita a “manutenção” da Deliberação nº 027/2020 do CEAS/PR e suspensão das ações de bloqueio do PPAS II – Centro Pop. A DPSE (Divisão de Proteção Social Especial) por meio da Informação Técnica nº 68/2022 orienta:

Considerando que a Deliberação nº 037/2014 que aprovou a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASII dos Centros Pop para o cofinanciamento do Serviço Especializado.

Compreendendo o papel da Assistência Social no atendimento das situações de vulnerabilidade e risco social da população em situação de rua, bem como no acesso aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

Vimos informar que, atualmente 15 municípios recebem os recursos continuados do PPAS II, nos quais são aplicadas as condicionalidades de saldo e extrato para realização dos pagamentos,

conforme Deliberações do CEAS/PR: nº 057/2016, nº 090/2016, nº 067/2020 que revoga a nº 027/2020 e nº 068/2020.

Além disso, nos demais cofinanciamentos estaduais da Assistência Social, inclusive da Deliberação nº 051/2016 – Abordagem Social e Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua, também existe a verificação dos saldos de acordo com as normativas acima.

No que se refere ao município de Maringá, conforme protocolo, após pedido de pagamento pela Divisão de Proteção Social Especial, o setor financeiro efetuou o pagamento do primeiro, segundo e terceiro trimestres, posteriormente o pagamento foi suspenso no quarto trimestre devido ao saldo estar acima de 100%.

Desta forma, o pagamento do recurso continuado será retomado assim que o município de Maringá apresentar o saldo inferior a 100% do valor anual recebido.

A Conselheira Andressa Pires Martins Santana traz a informação dos municípios da sua Macrorregional que recorrentemente tem sido prejudicados com o bloqueio dos saldos com mais de doze parcelas em conta, conforme as Deliberações 57/2016 e 90/2016. Relatou sobre a dificuldade dos municípios em realizar os processos de licitação, que são extremamente burocratizados e demorados. Ademais, os setores jurídicos trazem muitos impedimentos, que inviabilizam a execução do recurso em tempo hábil. Além disso, ocorre que algumas vezes o planejamento de ações envolvem a aquisição de bens de custo mais alto, como uma van ou ônibus para qualificação do serviço oferecido aos usuários. O repasse feito de maneira trimestral, e o acúmulo de repasse, principalmente nos finais de ano, resultam em um saldo superior a 12 meses, e as equipes de gestão orçamentárias dos municípios ficam prejudicadas com o tempo escasso de execução. A conselheira afirma que não há negligência ou má administração por parte dos municípios, mas sim, dificuldades nos trâmites burocráticos, principalmente jurídicos. Muitas vezes o CEAS bloqueia recursos em conta porque no monitoramento verificam que o saldo é superior a 12 parcelas, mas não é visualizado a grande necessidade dos serviços por aquisição de equipamentos, meios de transporte, e, principalmente, contratação de recursos humanos. A conselheira, solicita, portanto, a revisão das Deliberações 57/2016 e 90/2016, conforme debate também realizado na reunião descentralizada do CEAS em Umuarama, sobre os impactos negativos que tais deliberações vem ocasionando aos municípios do Paraná.

Sugestão de encaminhamento: Enviar Informação Técnica nº 68/2022 ao COMAS de Maringá.

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício com a Informação Técnica n.º 68/2022 da DPSE ao município. Instituir um Grupo de Trabalho para estudo e revisão das Deliberações 57/2016 e 90/2016 com a participação de membros da comissão de financiamento do CEAS, SEJUF/DAS e GOFS e CIB.



Parecer do CEAS: Aprova o parecer comissão e salienta que o encaminhamento deverá ser realizado ao CMAS e Órgão Gestor da Assistência Social do município.

1.5. Protocolo 17.523.717-8 - Registro Patrimonial FEAS;

Relato: Trata-se de Solicitação de Documentos e Informações n.º 014/2021 do Núcleo de Controle Interno onde pergunta quais providências foram adotadas para que todos os bens adquiridos com recursos do FEAS sejam registrados no patrimônio da SEJUF conforme determinação do Relatório de Fiscalização da 6º Inspeção do Tribunal de Contas do Paraná.

Parecer da Comissão: O processo foi encaminhado para o GAS, que fez o relatório de todos os bens. Será encaminhado ofício à 6º Inspeção do Tribunal de Contas do Paraná com essa informação.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.6. Protocolo 17.676.917-3 - Solicitação de levantamento de todos os bens adquiridos pelo Fundo Estadual da Assistência Social nos últimos 10 anos;

Relato: Foi solicitado ao CEAS um levantamento de todos os bens adquiridos pelo Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS nos últimos 10 anos, bem como onde esses bens se encontram, o levantamento foi feito pelo Grupo Administrativo Setorial - GAS.

Parecer da Comissão: Será encaminhado ofício à 6º Inspeção do Tribunal de Contas do Paraná com essa informação.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.7. Protocolo 18.238.095-4 - Aquisição de tablets, informação do GAS que não foi possível fazer a aquisição de tablets;

Relato: Trata o presente protocolado da solicitação para aquisição de 15 tablets a serem distribuídos para os conselheiros realizarem as reuniões virtuais, havia a possibilidade de “pegar carona” no Pregão Eletrônico nº784/2019 – SRP, procedimento licitatório já em trâmite, foi encaminhado um pedido de adesão ao fornecedor MICROSENS (empresa vencedora do certame). O pedido de adesão foi deferido, conforme visto na resposta da empresa, que diz: *“Em resposta ao solicitado, informamos que concordamos com adesão à Ata de Registro de Preços nº 784/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 784/2019, realizado pela Secretaria de Estado da*

Administração e da Previdência do Paraná, para o fornecimento de 15 (quinze) unidades do item 6, Tablet Samsung Galaxy SM-T505N, acompanhado de Capa, Cartão de Memória micro SD 32 GB Classe 10, no valor unitário R\$ 1.566,00.” Assim, continuou-se o trâmite regular para efetivação da aquisição. Foi encaminhada a solicitação de adesão à ata de Registros de Preços para a SEAP/DEON/DP, a mesma respondeu que apesar de ter havido o aceite do fornecedor, não havia mais saldo para efetivar a liberação. Só haveria saldo para a aquisição de 02 tablets.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.8. Protocolo 18.014.189-8 - Solicitação de liberação de recursos estaduais continuados – Município de Cascavel;

Relato: Em Ofício nº 1123/2021 a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel que solicita a liberação dos recursos continuados.

A DPSE em Informação Técnica nº 055/2022 instrui que os pagamentos dos serviços já foram realizados conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PROTOCOLO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR	PERÍODO E REFERÊNCIA
CENTRO-POP	155474009	19/05/2021	19.500,00	1º TRIMESTRE
CENTRO-POP	155474009	22/10/2021	39.000,00	2º TRIMESTRE E 3º TRIMESTRE
CENTRO-POP	155474009	14/12/2021	19.500,00	4º TRIMESTRE
Acolhimento POP Rua	155484837	20/05/2021	15.000,00	1º TRIMESTRE
Acolhimento POP Rua	155484837	06/09/2021	30.000,00	2º TRIMESTRE E 3º TRIMESTRE
Acolhimento POP Rua	155484837	17/12/2021	15.000,00	4º TRIMESTRE
Abordagem POP Rua	155484446	19/05/2021	15.000,00	1º TRIMESTRE
Abordagem POP Rua	155484446	16/09/2021	15.000,00	2º TRIMESTRE E 3º TRIMESTRE
Abordagem POP Rua	155484446	02/12/2021	15.000,00	4º TRIMESTRE
PPAS IV	155478870	19/05/2021	240.000,00	1º TRIMESTRE 2º TRIMESTRE
PPAS IV	155478870	17/12/2021	240.000,00	3º TRIMESTRE 4º TRIMESTRE
Residência Inclusiva	175349910	29/07/2021	30.000,00	1º TRIMESTRE
Residência Inclusiva	175349910	17/12/2021	90.000,00	2º TRIMESTRE 3º TRIMESTRE 4º TRIMESTRE

Sugestão de encaminhamento: Enviar Informação Técnica nº 055/2022 ao município de Cascavel.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprova o encaminhamento da comissão.



1.9. Protocolo 18.324.615-1 - Solicita ampliação Incentivo SCFV;

Relato: Trata o protocolado do Ofício nº 050/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel, no qual solicita investimento financeiro por meio de repasse de recurso financeiro do FEAS para o FMAS para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A Divisão de Proteção Social Básica esclareceu que o município de Cascavel recebeu do Fundo para Infância e Adolescência FIA/PR através da Deliberação 062/2016 - CEDCA/PR, o montante de R\$ 123.885,00, o qual destina a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos. Salienta-se que o município de Cascavel recebeu do Fundo de Assistência Social- FEAS/PR através da Deliberação 056/2021- Incentivo Covid-2021 - CEAS/PR 150.000,00, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica. Bem como informa que em consulta ao Relatório de Informações – RI v.4 do Ministério da Cidadania, observou-se com referência em janeiro de 2022, o município possuía saldo em conta no valor total de R\$ 629.930,63 no bloco da Proteção Social Básica. E conclui que o município pode contar com os recursos disponibilizados pela Deliberação nº 056/2021-CEAS/PR, conforme descrito acima. O Conselho Estadual de Assistência Social não tem neste momento previsão/disponibilidade financeira para inserção das demandas municipais, tendo em vista que no momento não há uma linha de deliberação aberta para outros repasses neste objeto.

Parecer da Comissão: Enviar Ofício ao município de Cascavel com a Informação Técnica da DPSB.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão e indica também, encaminhamento ao CMAS.

1.10. Protocolo nº 18.467.808-0 - Ofício de Jesuitas referente a solicitação para adesão PPAS IV;

Relato: Em atenção ao Ofício 036/2021 do município de Jesuítas, que solicita recursos do PPAS IV para financiar trabalhos relacionados ao serviço de acolhimento na modalidade de atendimento Casa Lar, a DPSE elaborou a Informação Técnica nº 065/2022 que instrui:

A Deliberação 039/2014/CEAS/PR deliberou pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual de proteção social especial de alta complexidade, no serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS. Foram contemplados à época, os municípios que formalizaram aceite junto ao então Ministério de

Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e elaboraram plano de ação e termo de adesão junto ao governo estadual.

Em 2019, o Conselho Estadual de Assistência Social aprovou através da Deliberação 003/2019 a expansão de vagas do cofinanciamento estadual, referente exclusivamente ao valor da parcela de recursos estaduais.

Assim, informamos que não houve viabilidade financeira para realizar novas expansões e que em havendo a possibilidade, estas serão pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite e aprovadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Ainda, reforçamos que caso sejam disponibilizados recursos, os Escritórios Regionais da SEJUF realizarão ampla divulgação para adesão dos municípios.

Sugestão de encaminhamento: Enviar Informação Técnica nº 065/2022 ao município de Jesuítas.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

1.11. Termo de Colaboração do Recanto Tarumã para Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa;

Relato: A DPSE pautou a necessidade de aditivar o prazo de vigência e o reajuste do valor do Termo de Colaboração nº03/2018 com a Organização da Sociedade Civil Recanto Tarumã para Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa. O prazo de vigência atual do referido Termo é até o dia 03/07/2022 e o valor per capita atual é de R\$ 1.874,88 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O índice de reajuste aplicado foi o IPCA por apresentar maior vantajosidade para a Administração Pública. Assim sendo, com a aplicação do índice a per capita foi para R\$ 2.080,28 (dois mil, oitenta reais e vinte e oito centavos). Nesse sentido, o valor global da parceria será de R\$ 99.853,44 (noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e três mil, e quarenta e quatro centavos) ano. Ainda, a DPSE informa que paralelamente será elaborado estudo técnico-financeiro do valor per capita do serviço de acolhimento para ser considerado no próximo Projeto da LOA 2023.

Sugestão de Encaminhamento: Leitura da minuta de deliberação referente ao aditivo do Termo de Colaboração.

Parecer da Comissão: Aprovado a Minuta de Deliberação da prorrogação por mais 12 (doze) meses no valor de R\$ 99.853,44 (noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e três mil, e quarenta e quatro centavos) ao ano.

Parecer do CEAS: Aprova a minuta de Deliberação.

INCLUSÕES DE PAUTA:

1.12 - Protocolo 18.901.759-6 - Município: Alto Paraná - Prorrogação do incentivo adesão II - Del. 066/2019 CEAS/PR

Relato: O município de Alto Paraná enviou Ofício 79/2022, solicitando prorrogação de prazo para execução da referida deliberação. Relata que a rotina das atividades socioassistenciais foi alterada, mantendo o foco nas ações da gestão municipal, devido a pandemia COVID-19. No ano de 2021 houve alteração da gestão municipal em detrimento ao pleito eleitoral e que em março do presente ano ocorreu a alteração da gestora da política de Assistência Social novamente, ocasionando atrasos nos encaminhamentos previstos.

A Unidade Técnica do Programa Nossa Gente tem a informar:

1. O município recebeu o valor de R\$ 68.000,00 em 19/12/2019, com prazo de execução até 31/12/20, o mesmo foi prorrogado pela Deliberação n.º 078/20 CEAS/PR até 31/12/21 e pela Deliberação 074/21 CEAS/PR até 30/06/22;
2. Nas prestações de contas realizadas, apresentou no 1º semestre de 2020 o saldo de R\$ 68.273,46, no 2º semestre de 2020 o valor de R\$ 58.279,89, no 1º semestre de 2021 o saldo de R\$ 56.496,00, conforme extratos incluídos no Sistema Fundo a Fundo (SIFF2.0);
3. A Unidade Técnica apresentou no mês de novembro/2021 estudo da execução financeira do respectivo repasse, tendo sido aprovado por este Conselho a prorrogação até 30/06/2022 (Del. 074/21). Neste momento apresenta atualização deste estudo, conforme resumo na tabela abaixo.

Estudo nov/2021 SALDO LIVRE	TOTAL DE MUNICÍPIOS	Estudo abril/2022 SALDO LIVRE	TOTAL DE MUNICÍPIOS
ABAIXO DE 50%	30	ABAIXO DE 50%	41
ACIMA DE 50%	20	ACIMA DE 50%	9

Para o estudo foi considerado a leitura do saldo mais atualizado, incluído pelo município, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF2.0). O resumo financeiro completo da referida deliberação está apensado ao protocolo;

Deste modo, considerando a ampliação da execução financeira realizada pelos municípios e que ainda haverá um tempo necessário para normalização dos atos administrativos na gestão pública, esta Unidade Técnica sugere a prorrogação da referida deliberação até 31/12/2022.

Remetemos o protocolado ao CEAS para deliberação.

Parecer da Comissão: Aprovado.



Parecer do CEAS: Aprova a minuta de Deliberação e solicita que o estudo completo seja enviado à todos os conselheiros do CEAS/PR.

1.13 Protocolo 15.902.184-0 Centro Dia de Curitiba – retorno do Ofício

Em Ofício nº 252/2022 da DPSE/FAS o município de Curitiba responde ao Ofício nº 129/2021 do CEAS/PR, que conforme parecer da reunião de dezembro de 2021 solicitou um planejamento factível para retomada do uso do recurso continuado no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por trimestre e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao ano.

O município descreve que oferta o serviço no Centro Dia amigo curitibano com atendimento de 44 pessoas com deficiência e seus familiares e que conforme já informado ao conselho em documentos anteriores realizou adequações no serviço devido a pandemia com a necessidade de proteção da saúde dos usuários.

Na metodologia organizaram vídeo oficinas e atividades com acompanhamento dos familiares, além dos atendimentos individualizados na unidade pela equipe.

Com a volta das atividades presenciais será efetivada a contratação de transporte para os usuários com veículos adaptados, motoristas e monitores. O serviço custará em torno de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano, sendo que o Plano de Ação foi aprovado pelo CMAS segundo Resolução nº 89/2022, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Em consulta ao Sistema Siff, o município de Curitiba finalizou o Plano de Ação em 29/04/2022, a execução está programada para custeio, com previsão de atendimento para 60 pessoas com deficiência e 60 famílias.

Isto posto, acrescentamos que o município já estava executando parte do recurso que estava empenhado no serviço de transporte previstos em outros planejamentos e se mantém na mesma ação para 2022, pois o valor recebido comporta o que pretendem utilizar.

Sugestão de encaminhamento: Aprovar o planejamento do município e retomada da transferência de recurso e orientar o ER de Curitiba para o acompanhamento constante da execução do recurso do Centro Dia.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

1.14 Ação Social do Paraná

Relato: Na última reunião extraordinária do CEAS foi aprovado a continuidade da parceria com a OSC Ação Social do Paraná para oferta de acolhimento institucional para 24 idosas, por meio de novo Termo de Colaboração.

Considerando que em 2022 é ano eleitoral, a PGE solicitou em procedimento de celebração de Termos de Colaboração de outros Departamentos da SEJUF, a comprovação da contrapartida da OSC no mínimo de 5% em bens em Serviços. Desta forma, apresentamos minuta de Deliberação alterando a Deliberação nº 20/2022 – CEAS/PR.

Sugestão de Encaminhamento: Leitura da minuta de deliberação referente à alteração da Deliberação nº20/2022 – CEAS/PR.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprova a minuta de Deliberação.

1.15 Aprovação do Plano de Ação do IGD - SUAS;

Relato: Considerando a Deliberação 013/2022 com a qual destinou o valor máximo de 50.000,00 (cinquenta mil reais) do recurso do IGD/SUAS, para o custeio de passagens e diárias para a Reunião Descentralizada do CEAS/PR em Umuarama, nos dias 7 e 8 de abril de 2022, apresentamos minuta de deliberação para complementação de recursos do IGD/SUAS, para o custeio de viagens de conselheiros e técnicos do órgão gestor para eventos de formação, reuniões técnicas regionais e para a II reunião descentralizada do CEAS que ocorrerá no 2º semestre de 2022 conforme ações descritas no plano constante no anexo I.

Parecer da Comissão: O relato vai ser encaminhado no Grupo da Comissão até às 14:30 da tarde e será deliberado em plenária.

Parecer do CEAS: Aprova a minuta de Deliberação.

1.16 Inclusão de Pauta – Incentivo PcD I, II e III

Relato: A Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), por meio do Departamento de Assistência Social, tem recebido inúmeras solicitações de utilização do saldo de recursos dos Incentivos I, II e III, bem como a possibilidade de utilização do veículo adaptado para pessoas que não tenham deficiência.

Sugestão de encaminhamento: Envio de Ofício Circular para os 399 municípios, bem como para os CMAS reafirmando sobre o encerramento da utilização do recurso que ocorreu em 30 de abril



de 2020 – Deliberação nº 70/2019 – CEAS/PR. Além disso, se faz necessário o envio das Notas Técnicas referente à utilização dos veículos pela rede de atendimento socioassistencial.

Parecer da Comissão: Aprovado. E início de um estudo para formalização de Grupo de Trabalho para a discussão do assunto.

Parecer do CEAS: Prova o parecer da comissão.